

3.5.3. Vagas – Portador de Necessidades Especiais

O TST reserva aos portadores de necessidades especiais 4 (quatro) vagas no estacionamento interno do Bloco A.

REQUISITO:

Credencial de estacionamento para Portador de Necessidade Especial, expedida pelo Departamento de Trânsito (DETRAN).

NORMAS:

LEI N° 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, art. 7º: "Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único: as vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes."

OBSERVAÇÃO:

Em que pese a legislação prever reserva de vagas apenas "em vias ou em espaços públicos", ela é aplicada ao uso do estacionamento interno (privativo).